



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
PABX: (34) 3284-9500 - Fax: (34) 3284-9501
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

12-014

LEI Nº 656/2007

"Autoriza restauração de patrimônio histórico e cultural e dá outras providências".

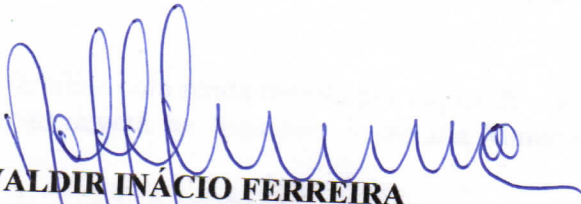
A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

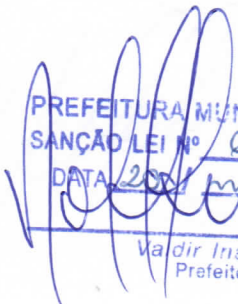
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar despesas com obras ou reformas para reparação, restauração ou conservação de bens do patrimônio histórico, natural e cultural de propriedade particular ou pública existentes no município de Araporã/MG para atender ao Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio histórico e cultural instituída pela Lei n. 274, de 06 de Abril de 1998.

Art. 2º - A ação ou meta prevista no artigo anterior fica inserida, onde couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 09 dias do mês de março de 2007.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 656/2007
DATA 2007/03/09
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal